



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**EDITAL**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS A VAGAS DE CONCILIADOR NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO/PRESI nº 17, de 19/09/2014.**

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso das atribuições previstas no art. 50 e art. 51, § 1º, do Provimento Geral Consolidado n.º 3, de 26 de março de 2002, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região, e considerando o que consta na RESOLUÇÃO/PRESI nº 17, de 19/09/2014, e no Edital n.º 8589686/2019; **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar público o resultado final da Seleção de Conciliadores para atuação perante os Juizados Especiais Federais Adjuntos da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, na ordem de classificação dos candidatos, após a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 4, subitem 4.2, alíneas “a” e “b”, do Edital n.º 8589686/2019:

ORDEM	NOME	RESULTADO
1º	MARIANA GOMES LIMA	APTO
2º	ALANA CAROLINA SANTANA SILVEIRA	APTO
3º	TAYANA FRAGA DE ALMEIDA	APTO
4º	NADINE ARAÚJO AMORIM	APTO
5º	MONALISA DE BRITO RODRIGUES	APTO
6º	BRUNO ROCHA PAES	APTO
7º	ANA LUIZA FAUAZE VIEIRA	APTO
8º	JORGEANE SILVA DE OLIVEIRA	APTO
9º	RODRIGO CAIRES NOGUEIRA	APTO

Art. 2º Autorizar a Seção de Suporte e Apoio Administrativo – SESAP desta Subseção Judiciária a convocar os candidatos aptos, de acordo com a ordem de classificação e no limite das vagas disponíveis, para firmarem termo de compromisso, observados os demais requisitos regulamentares para tanto.

Publique-se o presente edital na entrada do fórum da Subseção, no Boletim Informativo Interno da Seção Judiciária da Bahia e na página eletrônica desta Subseção Judiciária na *internet*.

Após a publicação, junte-se cópia ao respectivo processo administrativo.

**FÁBIO STIEF MARMUND**

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Stief Marmund, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 22/08/2019, às 14:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8763492** e o código CRC **B43ADBBB**.

---

---

Rua Ministro Hermes Lima, S/N - Bairro Cidade Universitária - CEP 45029-260 - Vitória da Conquista - BA - [www.trf1.jus.br/sjba/](http://www.trf1.jus.br/sjba/)  
0009585-91.2019.4.01.8004 8763492v3